

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES 3ª SR/SL

NÚMERO:

021/2020

DATA:

04/12/2020

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2020

E-MAIL:

3a.sl@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(87) 3866-7742

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 021/2020 – FORMA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO** - QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL – ÁREA NORTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PERGUNTA: Onde localizar os Anexo IV: Projeto Básico / Normas, Especificações Técnicas, Desenhos e memoriais:

RESPOSTA: Os arquivos estão disponíveis para acesso no endereço eletrônico:

<https://sophia.codevasf.gov.br/>

Seleciona: "Registros com conteúdo digital".

Busca: "Pontal Norte : Projeto Pontal - Área Norte localizado no município de Petrolina, estado de Pernambuco : projeto executivo".

E pode ser coletado e consultado na opção: "Conteúdo digital".

PERGUNTA: No item 12.11. Consórcios, sub item 12.11.1 diz: Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, **registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, e deverá conter os objetivos a composição do consórcio com o nome das empresas, endereço, indicação do percentual de participação de cada consorciado e a descrição dos serviços correspondentes, de cada membro do consórcio. Entendemos que **não deve ser exigido, na licitação, registro em cartório do compromisso de constituição de consórcio**, uma vez que tal exigência não consta no rol dos instrumentos sujeitos obrigatoriamente ao registro de títulos e documentos para surtir efeitos perante terceiros (art.129 da Lei 6.015/1973) e o **Estatuto das Licitações somente o exige para fim de celebração do contrato** (art. 33, inciso I e § 2º, da Lei 8.666/1993). Acórdão 3699/2019-[Segunda](#) Câmara. Entendimento correto?

RESPOSTA: Correto. Não deve ser exigido, na sessão de licitação, registro em cartório do compromisso de constituição de consórcio. A licitante vencedora deverá apresentar o registro em cartório pra o ato de assinatura de contrato, conforme Acórdão 3699/2019-[Segunda](#) Câmara.

PERGUNTA: Vem por meio deste, solicitar o adiamento da data de abertura da sessão por um período de 30 (trinta) dias, pelos motivos abaixo expostos. Como é de conhecimento geral, o Brasil e o Mundo enfrentam nesse momento um dos maiores desafios de sua história recente, consubstanciado na crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Como consequência muitos fornecedores estão com dificuldades de formar preço e dar garantia de entrega dos principais insumos da licitação, o que atrasado a conclusão dos estudos de custos da obra.

Considerando o contexto acima exposto, exsurge relevantíssima preocupação com a realização do **EDITAL Nº 021/2020**, na data previamente estabelecida, pois trata-se de um projeto complexo, e a elaboração orçamentária bem como todo planejamento, foram afetados devido aos impactos da pandemia. Enfrenta-se um panorama mais árduo, de maior permite-se destacar, portanto, que a manutenção da sessão, para o dia **11 de dezembro**, constituirá limitador importante à participação de interessados no procedimento licitatório e, além disso, prejudicará os interesses do Poder Concedente, na medida em que a restrição de interessados milita contra a ampliação da competição e a busca da proposta mais vantajosa.

RESPOSTA: Em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro não há possibilidade de adiamento, tendo em vista que se trata de uma Licitação Eletrônica na forma da Lei 13.303/2016.

PERGUNTA: Devido ao nível de complexidade dos projetos, somada a alta de preços dos insumos no presente momento, estamos enfrentando dificuldades nas tratativas com os fornecedores para atender às exigências e aos valores estabelecidos no orçamento básico da administração. Dessa forma solicitamos o adiamento do certame por 20 (vinte) dias para que todos os participantes possam melhor elaborar suas propostas comerciais, ofertando as propostas mais vantajosas para a administração.

RESPOSTA: Em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro não há possibilidade de adiamento, tendo em vista que se trata de uma Licitação Eletrônica na forma da Lei 13.303/2016.

PERGUNTA: Na especificação técnica de obras civis do projeto pontal – área norte, NESI 21 Revestimento de Concreto para canais (página 77) estabelece que estão inclusos no preço do concreto os itens:

Nestes preços deverão estar incluídos: o preparo, o transporte do concreto, a colocação, abertura de juntas, o acabamento do concreto e todo material, inclusive aqueles destinados à cura, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários, o fornecimento de formas, moldes e escoramentos, bem como toda e quaisquer operações necessárias.

No entanto na análise da composição apresentada para o serviços “CONCRETO SIMPLES FCK= 15 MPA, LANÇADO E ADENSADO” verificamos que estes itens não estão contemplados, como segue:

C.P.U.	031	CONCRETO SIMPLES FCK= 15,0 MPA, LANÇADO E ADENSADO						UNIDADE:	M3
EQUIPAMENTO									
CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
									0,00
SUB-TOTAL (R\$)									0,00
MATERIAL									
CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
1523	SINAPI	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	1,0000				280,00	280,00
									0,00
									0,00
									0,00
SUB-TOTAL (R\$)									280,00
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES									
CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
CPA 002	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO, INCLUINDO COLOCAÇÃO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,0000				28,32	28,32
SUB-TOTAL (R\$)									28,32
MÃO DE OBRA									
CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
									0,00
									0,00
SUB-TOTAL (R\$)									0,00
CUSTO DIRETO TOTAL								(R\$)	308,32
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) SOBRE SERVIÇOS							25,00%	(R\$)	7,08
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) SOBRE MATERIAIS							15,00%	(R\$)	42,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO								(R\$)	357,40

Perguntamos: onde serão enfim remunerados os serviços de: forma, desempolamento, junta transporte do concreto, cura?

RESPOSTA: Na CPU de referência da Codevasf, no preço do concreto usinado, envolve o caminhão betoneira e o transporte do material. No serviço de mesma CPU, o acabamento descrito, envolve o desempolamento e a criação de juntas e a cura.

PERGUNTA:

1. Na especificação técnica de obras civis do projeto pontal – área norte, NESI 09Escavação e Empréstimos (página 28) estabelece que estão inclusos no preço os custos de indenização e/ou aquisição das áreas de empréstimo, como segue transcrito:

Para estes casos, o custo da escavação em áreas de empréstimos, deverá estar incluído no preço unitário correspondente ao serviço em que será utilizado. Este preço unitário incluirá, também, o custo da seleção do material, sua colocação em montes de armazenamento, quando essas operações forem necessárias, e o custo de aquisição e/ou indenização das áreas de empréstimos.

No entanto, nas composições de referência utilizadas (ORSE 4580) não há verba para pagamento de indenização. Perguntamos: Caso haja a necessidade de indenização e/ou aquisição de material, os valores pagos serão remunerados pela CODEVASF?

RESPOSTA: A Codevasf auxilia na determinação das áreas de jazidas a serem licenciadas por ela para exploração dentro da área da própria Codevasf no entorno do empreendimento e ao longo da infraestrutura a ser implantada.

PERGUNTA:

2. Na especificação técnica de obras civis do projeto pontal – área norte, NESI 38 Montagem das Tubulações (páginas 97 e 98) com relação a montagem da tubulação de aço soldada, o único ensaio especificado é o teste com líquido penetrante de solda. Perguntamos: a soldas não precisaram ser ultrassonadas? Será obrigatório a presença de inspetor de solda e revestimento qualificado acompanhando os serviços?

RESPOSTA: A codevasf, Se julgar tecnicamente necessário, realizará os ensaios de ultrassom e outros mais específicos para avaliar a qualidade da solda em pontos específicos por meio de sua equipe técnica ou inspetor terceirizado, se for o caso, não sendo parte do escopo da execução da obra.

PERGUNTA:

3. Ainda sobre o mesmo item, na página 100 transcrita abaixo, estabelece que a proteção catódica será realizada pelo fornecedor dos tubos. Já a descrição dos serviços (MONTAGEM DE TUBO EM AÇO CARBONO ASTM A36, DN=1200 MM, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO, E **PROTEÇÃO CATÓDICA**) incluem a proteção catódica. Perguntamos de quem será o escopo da proteção catódica e onde será remunerado?

Após a liberação da linha pela **CODEVASF** será montado o sistema de proteção catódica pelo **FORNECEDOR** dos tubos de aço conforme critérios e parâmetros descritos na Especificação Técnica de fornecimento dos tubos.

RESPOSTA: Ocorreu um erro no descritivo de forma que ficou a palavra proteção catódica. Mas a proteção catódica não faz parte do escopo da licitação da obra.

PERGUNTA:

4. Na especificação técnica de obras civis do projeto pontal – área norte, NESI 02 Serviços preliminares (páginas 7 e 8) apresenta o seguinte critério de medição para o canteiro:

3.2 Medição e Pagamento.

Os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução das obras, e toda e qualquer outra despesa relativa às instalações do Acampamento e do Canteiro da **CONTRATADA**, inclusive projeto, construção, operação e manutenção de escritórios, moradias e alojamentos e limpeza de áreas após a conclusão dos serviços, serão remunerados pelo preço global do Acampamento e Canteiro de Serviço, da Planilha de Orçamento de Obras. O pagamento será feito conforme critério de administração local (AL), a qual será paga de acordo com o

percentual de serviços executados no período, como formulado abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para este item:

No entanto os itens de canteiro estão abertos diretamente na planilha no item 1.43 na mancha 20 e 1.23 na mancha 23. Perguntamos o critério de medição será unitário conforme a planilha?

RESPOSTA: Vide item 11 do TR - de FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PERGUNTA:

5. Ainda sobre canteiro, a especificação estabelece a execução de canteiros em alvenaria que permanecerão de propriedade da codevasf, diferentemente dos apresentados na planilha barracão em tapume/madeira. Perguntamos qual devemos seguir?

RESPOSTA: o canteiro será provisório, de tapume/madeira. Podendo a contratada propor e realizar de alvenaria dentro das áreas estabelecidas e dos preços limites publicados pela Codevasf, com todas as instalações necessárias, sem alterações de preços ou quantitativos contratados para o item, mediante aprovação da fiscalização.

PERGUNTA:

6. Na especificação, não encontramos o NESI 34 MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA, E= 1,00 MM, NBR 15352, teria como disponibilizar?

RESPOSTA: Na especificação indicada em planilha e disponibilizada no sistema de informação da Codevasf, 3PN-ET-OBC-001, há NESI-46 - REVESTIMENTO EM GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, para consulta.

PERGUNTA: CONFORME ITEM 8.1.1.c. c2) Definem-se como obras similares as com modelos construtivos, especialmente no campo de infraestrutura hídrica, incluindo terraplanagem, reservatórios, canais, subestações elétricas, estações de bombeamento de água, adutoras, além de obras condução de água.

No ITEM 8.1 do Edital QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SUBITEM c, solicitação do serviço INSTALAÇÃO DE MANTA TERMOPLÁSTICA é similar à MANTA DE POLIETILENO. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim. Porém, temos ainda como similar, além do tipo especificado em projeto, fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), a fabricada com policloreto de vinila (PVC).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES 3ª SR/SL
